



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REDAÇÃO FINAL Nº 1.208, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Despesas extraordinárias em ações e serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social ao Município de Rio Crespo/RO, visando atender aos Serviços de Assistência Social do município de Rio Crespo/RO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 33.375,48 (trinta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS	
09.002.	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.	Assistência Social	
09.002.08.244.	Assistência Comunitária	
09.002.08.244.0031.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA	
09.002.08.244.0031.1.149.	SIGTV - Portaria MDS n. 886/2023 - Aquisição de Materiais Permanentes (81.858-5)	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 2.669.0000	Outros Recursos Vinculados a Assistência Social – Exercícios anteriores	R\$ 25.228,01
Fonte: 2.669.0000	Recursos Vinculados a Assistência Social – Rendimentos auferidos Exercício Anterior	R\$ 8.147,47
Total da Suplementação		R\$ 33.375,48

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da União, nos termos da Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, o restante do recurso no valor de **R\$ 33.375,48 (trinta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, para finalidade específica da respectiva ação.

Parágrafo segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo terceiro - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2025**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Biênio de 2025 a 2026

Contas Bancárias Vinculadas:

Agência: 1178-9

Conta: 81.858-5

